



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 753/2024.

DE 17.09.2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 607/23 de 30 de Maio de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.014		MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
3.3.90.39.00	112	Outros Serviços Terceiros PJ – Vinc: 05.301.5002 – APS Per Capita de Transição	R\$ 170.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS (R\$)			R\$ 170.00,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Excesso de Arrecadação	Fonte Recurso	Valor
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1700.00.00	Transferencias Correntes		
1719.99.00.00	Outras Transf. Rec. União Port. 3493 – (de 10.04.2024) Port. 3732 – (de 07.05.2024)	05 União	R\$ 170.000,00
VALOR TOTAL DO EXCESSO			R\$ 170.000,00

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto do executivo, crédito adicional suplementar, para incorporação de repasses ulteriores recebidos do Governo Federal, em continuidade aos objetivos criados desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 17 DE SETEMBRO DE 2.024.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal